

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

**DATA:** 06/04/2023

**HORÁRIO:** 10h00min

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos em Inteligência de Dados na Plataforma *Insights for Arcgis, Arcgis Pro e Arcgis Dashboards* para desenvolvimento de Plataforma de *Business Intelligence*, conforme as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência – **Anexo I**.

**1.1.1** Os serviços se destinam a atender às necessidades do Projeto “*Governança e Regularização Fundiária em Terras do INCRA e União nas Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste*”.

**1.2** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.2.1** O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

**1.3** Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 06 de abril de 2023**.

## 2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

---

**2.1** O valor máximo aceitável para a contratação do objeto previsto no Anexo I deste Edital é de **R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

---

**3.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**3.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**3.2.1** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**3.2.2** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

**3.2.3** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

**3.2.4** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;

**3.2.5** Estiver proibida de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente, junto à Fundação Universidade de Brasília.

## 4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**4.1** As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **06 de abril de 2023 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023</b> Razão Social da Empresa Proposta de Preços	<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023</b> Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

**4.2** A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a

confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**5.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**5.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**5.3** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**5.4** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**5.5** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**5.6** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**5.7** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**5.8** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**5.9** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**5.10** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**5.11** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## 6. DA HABILITAÇÃO

---

**6.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**6.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**6.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.2.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**6.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.4** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

**6.4.1** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, observada a descrição dos serviços contida no item **3.2 do Termo de Referência, Anexo I**, devendo ainda comprovar experiência em serviço compatível ou similar ao objeto

(experiência na implantação e em serviços de configuração e customização de ferramentas de geoprocessamento que tenham resultado em aplicações *webmapping e Business Intelligence*).

**6.4.1.1** Para o item anterior o participante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para comprovação da experiência;

**6.4.2** Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da contratada, em papel timbrado, além das características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**6.4.3** Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**6.4.4** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**6.4.5** A empresa participante deverá comprovar que na composição de seu quadro técnico possui os profissionais com os perfis adequados para a execução dos serviços. A comprovação deverá ser feita por meio de assinatura de CPTS ou por meio de contrato de prestação de serviços cuja vigência deverá abranger todo o período da prestação dos serviços previstos neste Edital.

**6.5** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**6.5.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

**6.6** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**6.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção

Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

**6.7** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

## **7. DO JULGAMENTO**

---

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**7.3** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**7.5** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**7.6** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**8.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil

após a publicação da Ata de Julgamento.

**8.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**8.3** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**8.4** O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) no prazo estabelecido nos **subitens 8.2 e 8.3** acima.

**8.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**8.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **9. DO PAGAMENTO**

---

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a medição dos serviços efetivamente demandados e executados, considerando apresentação do relatório de atividades, contendo o detalhamento e a quantidade de horas de serviço técnico efetivamente utilizadas na prestação dos serviços. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**10.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

**10.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**10.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**10.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 5 (cinco) dias os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência –**

**Anexo I deste Edital;**

**10.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

**10.1.5** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

**10.2** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**10.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

**10.2.2** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**11.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**11.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**11.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**12.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

**12.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**12.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

**12.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**12.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**12.4.4** A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 dias contados da data da convocação;

**12.4.5** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.6** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

**12.7** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **13. ANEXOS**

---

**13.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 30 de março de 2023.

Maria Luisa Pinheiro Torres  
**Compradora da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023**

**1. OBJETO**

---

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Inteligência de Dados na Plataforma *Insights for Arcgis, Arcgis Pro e Arcgis Dashboards* para desenvolvimento de Plataforma de *Business Intelligence*, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento, no intuito de atender às necessidades do Projeto “*Governança e Regularização Fundiária em Terras do INCRA e União nas Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste*”.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)</b>
1	Serviço de Desenvolvimento de aplicação webmapping e Business Intelligence em Plataforma Arcgis online.	500
2	Serviço de Tratamento, Saneamento e processamento de dados	500

**2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**2.1.** Os serviços serão prestados sob demanda por meio de abertura de Ordens de Serviços, seguindo a métrica HST e com níveis de serviços pré-estabelecidos:

- a)** De todas as tarefas a serem executadas;
- b)** Dos resultados esperados;
- c)** Dos padrões de qualidade exigidos;
- d)** Dos prazos de entrega e implantação pré-definidos;
- e)** Da aplicação dos Acordos de Níveis de Serviços (SLA) e do cotejamento entre o quantitativo de HST planejado e o executado para fins de pagamento de cada OS.

**2.2.** A aferição dos serviços no modelo de contratação proposto será feita por resultados e níveis de serviço (SLA) sendo avaliada após a execução de cada OS a quantidade de HST efetivamente executada:

**2.3.** Ao final da execução de cada ordem de serviço, verificados o cumprimento das entregas dos produtos e dos prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo

contratante;

**2.4.** Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na OS, a CONTRATADA deverá informar quantos profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles, vinculando a cada tarefa descrita na OS;

**2.5.** Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.

**2.6.** Cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho;

**2.7.** Serão faturadas apenas HSTs comprovadamente prestadas, sob demanda, de acordo com a descrição do serviço solicitado;

**2.8.** Tal modelo objetiva eliminar o subjetivismo de “fatores de complexidade” os quais não foram adotados para essa contratação. Opta-se pelo critério objetivo para que o participante aponte o valor efetivo das HST's, não existindo fatores de complexidade previamente estabelecidos a serem aplicados sobre um único valor de HST nem a utilização de catálogo de serviços com quantitativos preestabelecidos de consumo de HST para cada atividade/tarefa, com o objetivo de evitar o subjetivismo na execução.

**2.9.** De tal modo, cada Ordem de Serviço será aberta com a quantidade prevista de consumo e será devidamente apurada quando da entrega dos produtos constantes da OS. Essa avaliação, baseada em evidências documentais, permite que o erário somente pague pelo que foi efetivamente executado.

**2.10.** Embora no cálculo do HST tenha-se utilizado o critério de uma estimativa de disponibilidade média de pessoas para a execução dos serviços, considera-se no presente estudo que os serviços serão demandados por meio da abertura de Ordens de Serviços com aferição de resultados e não pela disponibilidade de postos de trabalho.

**2.11.** Assim, não há nenhuma expectativa de vinculação entre pessoas e atividades e muito menos considera-se a dedicação de mão de obra exclusiva, ou controle de ponto. Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da Universidade, quanto nas dependências da CONTRATADA de acordo com a viabilidade de execução de cada Ordem de Serviço.

**2.12.** Por fim considera-se que não haverá controle de jornada de trabalho dos funcionários da CONTRATADA ou de quanto tempo cada pessoa trabalhou nas dependências, pois a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços e não alocação de mão de obra.

**2.13.** O CONTRATANTE exercerá o controle efetivo de cada OS com foco no ENTREGÁVEL, NA QUALIDADE ENOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO

previamente estabelecidos. Haverá também o controle da quantidade de HST efetivamente realizada em cada tarefa constante da OS, para efeito de pagamento.

**2.14.** Não haverá garantia de consumo mínimo de serviços.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1. Item I:** Serviço de Desenvolvimento de aplicação *webmapping e Business Intelligence em Plataforma Arcgis online*:

**3.1.1.** Serviços de desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na solução *ArcGis Online*;

**3.1.2.** Serviços de ajustes de desempenho/performance dos ambientes computacionais visando diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos pelo ecossistema ESRI;

**3.1.3.** Serviços de parametrização, configuração e otimização das aplicações nas ferramentas da Solução *ArcGis Online*;

**3.1.4.** Serviços de transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente web da solução constante no item 3.1.3;

**3.1.5.** Serviços de desenvolvimento de painéis analíticos dinâmicos em ambiente online;

**3.1.6.** Serviços de carga e desenvolvimento do modelo de dados da aplicação utilizando os dados da etapa de extração e transformação;

**3.1.7.** Serviços de Criação de painéis com indicadores em gráficos de barra, pizza, tabelas, velocímetro e demais visualizações disponíveis na plataforma.

**3.1.8.** Serviços de Criação de visualizações com extensões nativas da plataforma.

**3.1.9.** Serviços de Criação e alteração de métricas e dimensões para serem utilizadas no projeto;

**3.1.10.** Serviços de Criação ou alteração de temas e layout da aplicação;

**3.1.11.** Serviços de Formatação de objetos ou readequação no layout;

**3.1.12.** Serviços de Carga e ajuste de imagens a serem utilizados no projeto;

**3.1.13.** Serviços de Criação de variáveis e de cenários, simuladores e análises ad hoc;

**3.1.14.** Serviços de Criação de visualizações em mapas contendo uma ou várias camadas;

**3.1.15.** Serviços de Criação de filtros, botões e ações;

**3.1.16.** Serviços de Criação de visualizações para exportação em planilhas ou slides;

- 3.1.17.** Serviços de Criação de padrões de relatórios para envio automático;
- 3.1.18.** Serviços de Disponibilização de informações referentes a aplicação para incorporação de objetos em páginas web internas ou para uso no portal da transparência;
- 3.1.19.** Serviços de Reunião para validação dos painéis e serviços a serem desenvolvidos;
- 3.1.20.** Serviços de Repasse do conhecimento técnico do projeto para a equipe do órgão;
- 3.1.21.** Serviços de atribuição ou remoção uma aplicação a uma pasta ou fluxo;
- 3.1.22.** Serviços de Criação, alteração ou remoção de propriedades customizadas no ambiente;
- 3.1.23.** Serviços de Adição ou remoção de diretórios de usuários;
- 3.1.24.** Serviços de Aplicação de políticas de segurança e sugestões referentes as melhores práticas;
- 3.1.25.** Serviços de Carga e desenvolvimento do modelo de dados da aplicação utilizando os dados da etapa de extração e transformação;
- 3.1.26.** Serviço de treinamento e passagem de conhecimento;
- 3.1.27.** Elaboração de documentação técnica;

**3.2. Item II:** Serviço de Tratamento, Saneamento e processamento de dados:

- 3.2.1.** Serviços de modelagem e tratamento de dados nos bancos de dados;
- 3.2.2.** Serviços de criação de rotinas em banco de dados para extração, carga e tratamento de dados;
- 3.2.3.** Serviço de higienização de dados recebidos e/ou nas bases de dados;
- 3.2.4.** Serviços de construção de rotinas em banco de dados para extração, carga e tratamento de dados;
- 3.2.5.** Serviços de conexão entre o banco de dados e bases de dados externas;
- 3.2.6.** Serviços de tratamento de dados nos bancos de dados;
- 3.2.7.** Serviços de Construção e modelagem de dados em banco de dados relacional;
- 3.2.8.** Serviço de carga de dados no banco de dados;
- 3.2.9.** Serviços de criação, exclusão, readequação de tabelas e campos de dados nos bancos de dados;
- 3.2.10.** Serviços de Configuração de driver de conexão com bases de dados que serão utilizadas no projeto.
- 3.2.11.** Serviços de Configuração de conexão com bases externas ou públicas para alimentação da solução Arcgis Online;

- 3.2.12.** Serviços de Configuração de conexão com as bases de dados ou arquivos a serem utilizados na solução Arcgis Online;
- 3.2.13.** Serviços de Realização de operações em dados georreferenciados.
- 3.2.14.** Serviços de Configuração de conexão com bases externas ou públicas para alimentação da solução Arcgis Online;
- 3.2.15.** Serviços de Configuração de conexão com as bases de dados ou arquivos a serem utilizados na solução Arcgis Online;
- 3.2.16.** Serviços de Criação de novas colunas calculadas a partir de colunas já existentes na origem ou não.
- 3.2.17.** Serviços de Transformação de colunas já existentes aplicando máscara diferente, cálculo ou qualquer outra função que altere o dado.
- 3.2.18.** Serviços de Desenvolvimento de regras que limitam a carga dos dados ou faça restrição a um conjunto que deverá ser considerado para o contexto do projeto.
- 3.2.19.** Serviços de Definição de padrões de arquivos a serem utilizados quando estes não forem provenientes de origens estruturadas.
- 3.2.20.** Serviços de Desenvolvimento de regras que limitam a carga dos dados ou faça restrição a um conjunto que deverá ser considerado para o contexto do projeto.
- 3.2.21.** Serviços de Ajustes das cargas de dados provocados por mudança de escopo ou na regra de cálculo.
- 3.2.22.** Serviços de Efetuar cargas retroativas por mudanças da origem, atualização de dados passados, mudança de sistemas ou qualquer outro motivo que leve a necessidade de carga completa.
- 3.2.23.** Serviço de treinamento e passagem de conhecimento;
- 3.2.24.** Elaboração de documentação técnica;

#### **4. VIGÊNCIA**

---

- 4.1.** O contrato a ser firmado entre a FINATEC e a empresa vencedora terá vigência até 10/06/2023 para a execução dos serviços.

#### **5. GARANTIA**

---

- 5.1.** A empresa CONTRATADA oferece garantia de 12 (doze) meses após a entrega efetiva prestação dos serviços e sua respectiva aprovação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 6.1.** Acompanhar a execução do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.2.** Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato.
- 6.3.** Emitir as Ordens de Serviço para a CONTRATADA especificando os serviços a serem executados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 7.1.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais.
- 7.2.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.
- 7.3.** Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 7.4.** Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.5.** Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações.
- 7.6.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo.
- 7.7.** Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE
- 7.8.** Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos.
- 7.9.** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 7.10.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize

descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.

**7.11.** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados.

**7.12.** Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**7.13.** Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

**7.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

**7.16.** Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**7.17.** Cumprir as demais condições que forem estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

---

**8.1.** A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados oriundos das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência deste Edital e seu respectivo Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**8.2.** A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo CONTRATANTE que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de sigilo e segurança vigentes no CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

**8.4.** A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do CONTRATANTE em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2023.



---

MARIO LUCIO DE ÁVILA  
Coordenador do Projeto

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para contratação de a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos em Inteligência de Dados na Plataforma Insights for Arcgis, Arcgis Pro e Arcgigs Dashboards para desenvolvimento de Plataforma de Business Intelligence, visando atender às necessidades do Projeto “Governança e Regularização Fundiária em Terras do INCRA e União nas Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste”, conforme descrito abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>HORAS SERVIÇO TÉCNICO (HST)</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	Serviço de Desenvolvimento de Aplicação <i>Webmapping e Business Intelligence</i> em Plataforma <i>Arcgis Online</i> .	500	R\$
<b>2</b>	Serviço de Tratamento, saneamento e processamento de dados.	500	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência.**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES**  
**PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**